



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL Nº 05/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA QUADRA DA ESCOLA MUNICIPAL GERMIN LOUREIRO, município de João Monlevade, com fornecimento de equipamentos, mão de obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, conforme memorial descritivo, planilhas e demais anexos.

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE.

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 25 de junho de 2026.

HORÁRIO ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:30 horas.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL
www.licitardigital.com.br

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 340.479,04

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

REGIME DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações: www.licitardigital.com.br

Telefones: (31) 3859-2502 ou (31) 3859-2515

Horário de funcionamento: 08h00 às 11h00 e de 13h00 às 17h00.

Secretaria Municipal de Administração

Rua Geraldo Miranda, 337, Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/MG, CEP: 35.930-027

Telefones: (31) 3859-2525 / 3852-6277 – www.pmjm.mg.gov.br



EDITAL

1. PREÂMBULO

O Município de João Monlevade, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Laércio José Ribeiro, por meio da Secretaria Municipal de Administração, torna público, que se acha aberta, licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** nos termos da Lei nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 05/2023, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital, encerrando-se o prazo para recebimento da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no local, dia e hora acima mencionados.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento e anexos que dele fazem parte.

A sessão de processamento da Concorrência o será realizada no sítio eletrônico **www.licitardigital.com.br**, quando serão credenciados os representantes das empresas licitantes e recebidos a documentação e proposta.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor (a) público (a) do Município de João Monlevade, nomeado como Agente de Contratação e participantes da Comissão de Contratação.

Integram o presente Edital:

ANEXO I - ETP e Análise de Riscos;

ANEXO II - Matriz de Gerenciamento de Riscos;

ANEXO III - Memorial Descritivo;

ANEXO IV - Planilha Orçamentária de Custos;

ANEXO V - Cronograma Físico - Financeiro;

ANEXO VI - Composição do BDI;

ANEXO VII - Relatório Fotográfico;

ANEXO VIII - Composições de Custos Unitários;

ANEXO IX - Projetos;

ANEXO X - Declaração de Responsabilidade Técnica;

ANEXO XI - Declaração de Conhecimento das Condições do Local;

ANEXO XII - Declaração pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento;

ANEXO XIII - Minuta de Contrato Administrativo.

Secretaria Municipal de Administração

Rua Geraldo Miranda, 337, Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/MG, CEP: 35.930-027
Telefones: (31) 3859-2525 / 3852-6277 – www.pmjm.mg.gov.br



2. DO OBJETO

2.1. A presente Concorrência tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA QUADRA DA ESCOLA MUNICIPAL GERMIN LOUREIRO, município de João Monlevade, com fornecimento de equipamentos, mão de obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, conforme memorial descritivo, planilhas e demais anexos.

3. DA IMPUGNAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório desta Concorrência, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao Agente de Contratação decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;

3.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública da Concorrência, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.3. A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Concorrência empresas legalmente constituídas, do ramo pertinente ao objeto licitado, que satisfaçam as exigências fixadas neste edital, apresente os documentos nele exigidos e que estejam previamente **cadastrados na plataforma de licitações Licitar Digital** www.licitardigital.com.br.

4.2. Não poderão participar do presente certame a empresa:

4.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

Secretaria Municipal de Administração

Rua Geraldo Miranda, 337, Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/MG, CEP: 35.930-027
Telefones: (31) 3859-2525 / 3852-6277 – www.pmjm.mg.gov.br



4.2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.2.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.2.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.2.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.2.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.2.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

4.3. O impedimento de que trata o item 4.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



4.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.2.2 e 4.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.6. O disposto nos itens 4.2.2 e 4.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.8. A vedação de que trata o item 4.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.9. Será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, para as quais deverão ser observadas as seguintes condições:

- a) deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa-líder;
- b) cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no Edital;
- c) para efeito de qualificação técnica do consórcio, admitir-se-á o somatório dos quantitativos de cada consorciado;
- d) para fins de qualificação econômico-financeira, será aceito o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação;
- e) as empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;



f) as empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato.

4.10. A empresa-líder do consórcio deverá atender às seguintes condições de liderança:

- a) responsabilizar-se por todas as comunicações e informações do consórcio perante a Administração;
- b) responsabilizar-se pelo contrato a ser firmado com o Município de João Monlevade, sob os aspectos técnicos e administrativos, com poderes expressos inclusive para transferir, requerer, receber e dar quitação, tanto para fins desta Concorrência, quanto na execução da ata ou contrato, sem prejuízo da responsabilidade de cada uma das consorciadas;
- c) ter poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente pelo consórcio;
- d) ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases desta Concorrência, podendo inclusive interpor e desistir de recursos, assinar contratos e praticar todos os atos necessários visando à perfeita execução de seu objeto até a sua conclusão.

4.11. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4.12. A simples participação dos interessados nesta licitação, implica na aceitação plena por parte da proponente dos termos deste Edital, bem como de toda legislação federal, estadual e municipal pertinente às contratações públicas decaindo do direito de impugnar os seus termos a empresa que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder o início da sessão.

4.13. Nos termos do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a obtenção do benefício fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins do enquadramento.



5. VISITA TÉCNICA

5.1. As visitas técnicas ao local dos serviços serão facultativas, realizadas em dias úteis, no período compreendido entre a data da publicação do edital até 03 (três) dias úteis anteriores à data determinada para sessão pública.

5.2. A realização da visita técnica precisa ser agendada previamente com a Secretaria Municipal de Obras através do e-mail secretaria.obras.jm@gmail.com ou através dos telefones: (31)3859-0683 (31)3859-0694, (31)3859-0695 ou (31)3859-0696. Não serão realizadas visitas técnicas coletivas. Para realização da visita técnica os interessados deverão apresentar documento de identificação caso seja sócio da empresa ou termo de procuração da pessoa jurídica, para este fim específico.

5.2.1. As empresas que decidirem não realizar visita técnica deverão apresentar juntamente com os documentos de habilitação declaração subscrita pelo representante legal de que conhece o local da prestação dos serviços, os projetos e todas as suas características, nada podendo reclamar a este título.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. A Concorrência Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

6.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação da Concorrência Eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

6.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de João Monlevade, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

6.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Concorrência Eletrônica.

Secretaria Municipal de Administração

Rua Geraldo Miranda, 337, Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/MG, CEP: 35.930-027
Telefones: (31) 3859-2525 / 3852-6277 – www.pmjm.mg.gov.br



6.5. A participação na Concorrência Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

6.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

Secretaria Municipal de Administração



() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos.

7.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes preencherão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio.

8.2. Os documentos de habilitação exigidos no edital poderão ser enviados concomitantemente com a proposta, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.3. Caso o licitante mais bem classificado não tenha enviado os documentos de habilitação concomitantemente com a proposta, estes serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, no prazo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.

8.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

8.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas

Secretaria Municipal de Administração

Rua Geraldo Miranda, 337, Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/MG, CEP: 35.930-027
Telefones: (31) 3859-2525 / 3852-6277 – www.pmjm.mg.gov.br



ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Comissão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.10. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado, no prazo definido pelo Agente de Contratação, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

8.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.11.1. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do Agente de Contratação, via sistema.

8.12. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



8.13. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.1.1. Valor unitário e total do item (até duas casas decimais);

9.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia, etc.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

9.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

Secretaria Municipal de Administração

Rua Geraldo Miranda, 337, Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/MG, CEP: 35.930-027
Telefones: (31) 3859-2525 / 3852-6277 – www.pmjm.mg.gov.br



9.7. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma da Concorrência Eletrônica, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, a seguir informada:

10.1. Habilitação Jurídica

10.1.1. Registro comercial no caso de firma individual;

10.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

10.1.3 Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

10.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.1.5 Compromisso público ou particular de constituição, em se tratando de consócio, devidamente registrado.

10.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

10.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

10.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria

Secretaria Municipal de Administração

Rua Geraldo Miranda, 337, Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/MG, CEP: 35.930-027
Telefones: (31) 3859-2525 / 3852-6277 – www.pmjm.mg.gov.br



da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

10.2.3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

10.2.4. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

10.2.5. Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

10.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

10.2.7 Considera-se regular certidões “positivas com efeito de negativa”.

10.3. Qualificação Técnica

10.3.1. Prova de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da jurisdição da licitante, na qual conste objetivo social compatível com a execução do objeto do presente edital.

10.3.2. A CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL: será aferida mediante apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica com as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) correspondentes, em nome do(s) responsável(is) técnico(s), acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) pelo respectivo Conselho, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado serviços com características técnicas similares às do objeto da presente licitação.

a) A análise dos Atestados de Capacidade Técnica Profissional será realizada de forma qualitativa, devendo demonstrar, em um ou mais atestados, experiência e expertise na execução de serviços compatíveis com o objeto licitado, relativos a:



Item	Descrição	Quantidade mínima exigida
2.3	Execução de piso em concreto (laje de transição ou piso esportivo), incluindo acabamento superficial com polimento mecanizado.	–
3.4/3.5	Execução de pintura epóxi de alta resistência em pisos (incluindo demarcação esportiva em conjunto ou separadamente).	–

10.3.3. A licitante deverá apresentar do(s) profissional(is) indicados para comprovação da CAPACIDADE TÉCNICA-PROFISSIONAL os seguintes documentos, além do acervo técnico requerido:

- a) Certidão de registro de pessoa física na entidade profissional (CREA ou CAU);
- b) Comprovação do vínculo profissional com a licitante através de: contrato social (no caso de participe da sociedade), CTPS (no caso de empregado celetista), contrato de prestação de serviços (no caso de relação autônoma), OU declaração de contratação futura, assinada pelo profissional e pelo representante legal da licitante.

10.3.4. Declaração de Responsabilidade Técnica na qual deverá constar o nome e a qualificação do responsável técnico pela execução dos serviços, assinada pelo profissional e pelo representante legal da licitante. (Modelo ANEXO)

10.3.5. Atestado de Visita Técnica ou declaração subscrita pelo representante legal de que conhece o local dos serviços, os projetos e todas as suas características, nada podendo reclamar a esse título. (Modelo ANEXO)

10.3.6. Declaração de que a licitante, caso seja declarada vencedora, disporá de pessoal técnico, instalações e aparelhamento adequados e disponíveis para a execução do objeto da licitação. (MODELO ANEXO)

10.4. Qualificação Econômica- Financeira

10.4.1. Certidão Negativa de feitos sobre Falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com validade de até 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

Secretaria Municipal de Administração

Rua Geraldo Miranda, 337, Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/MG, CEP: 35.930-027
Telefones: (31) 3859-2525 / 3852-6277 – www.pmjm.mg.gov.br



10.4.2. **Balanco patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (demonstrações contábeis) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, na forma a seguir:

1) Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação, acompanhado das respectivas demonstrações de Conta de Resultados. No caso de sociedades civis, o balanço e demonstrações contábeis deverão ser apresentados na forma da legislação civil competente.

2) Os tipos societários **não sujeitos à Escrituração Contábil Digital – ECD**, deverão apresentar cópias autenticadas do referido Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, **extraídas das folhas do Livro Diário**, contendo termos de abertura e encerramento, tempestivamente assinados pelo representante legal da empresa e profissional de contabilidade habilitado, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por Índices Oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

3) Os tipos societários obrigados à Escrituração Contábil Digital – ECD consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado através da IN RFB nº 1420/2013, alterada pela RFB nº 1.594/2015 e disciplinado pela IN nº 109/2008 do DNRC, deverão apresentar cópias autenticadas do referido Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, tempestivamente assinados pelo representante legal da empresa e profissional de contabilidade habilitado, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por Índices Oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, juntando a estes os seguintes documentos, também referentes ao último exercício social encerrado:

- I. Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;
- II. Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;
- III. Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário do Sped Contábil.



10.4.3. A capacidade Financeira da Sociedade Empresária será avaliada mediante os seguintes indicadores, das demonstrações contábeis apresentadas:

a) **Índice de Liquidez Corrente (ILC) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00**, calculado pela fórmula a seguir:

$$\frac{\text{ILC} = \text{AC}}{\text{PC}}$$

b) **Índice de Solvência Geral (SG) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00**, calculado pela fórmula a seguir:

$$\frac{\text{SG} = \text{AT}}{\text{PC} + \text{PELP}}$$

c) **Índice de Liquidez Geral (ILG) IGUAL OU SUPERIOR a 1,00**, calculado pela fórmula a seguir:

$$\frac{\text{ILG} = \text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{PELP}}$$

Onde:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo

PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

10.4.5. Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

10.4.6. Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos limitar-se-ão ao último exercício;

10.4.7. Será exigido do consórcio licitante um acréscimo de 10% sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico-financeira, conforme o § 1º do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021;

Secretaria Municipal de Administração

Rua Geraldo Miranda, 337, Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/MG, CEP: 35.930-027
Telefones: (31) 3859-2525 / 3852-6277 – www.pmjm.mg.gov.br



10.4.7.1. O acréscimo previsto no item anterior não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, conforme § 2º do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4.8. JUSTIFICATIVA ÍNDICES CONTÁBEIS: os índices financeiros indicados neste edital são usuais de mercado e não caracterizam restrição à participação, de acordo com a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (Representação n. 775.293. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 17/03/2009; Recurso Ordinário 808.260. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 01/06/2011 Tribunal Pleno).

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

11.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

11.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.7. Será adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa "Aberto - Fechado".



11.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1.000,00 (mil reais)**.

11.12. Do modo de disputa aberto e fechado seguirá a seguinte ordem de etapas:

11.12.1. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos;

11.12.2. Vencido o prazo previsto no inciso anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;

11.12.3. Encerrada a recepção de lances, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;

11.12.4. Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o item anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;

11.12.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 11.12.2 e 11.12.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade;

11.12.6. Se não houver lance final e fechado classificado nos termos dos itens 11.12.2 e 11.12.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 11.12.4;



11.13. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências de habilitação, o Agente de Contratação examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao edital.

11.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.

11.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, exceto na etapa de lance fechado, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

11.16. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.

11.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante, exceto na etapa de lance fechado.

11.18. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.21. Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pela Portaria nº 016 de 23 de agosto de 2020.



11.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.25. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

11.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, § 1º, da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) empresas estabelecidas no Município de João Monlevade/MG;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

Secretaria Municipal de Administração

Rua Geraldo Miranda, 337, Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/MG, CEP: 35.930-027
Telefones: (31) 3859-2525 / 3852-6277 – www.pmjm.mg.gov.br



11.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.29. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

12.2. O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado o envio a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, contendo: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, além da COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS, EM FORMATO EXCEL E PDF, fixando prazo compatível com a complexidade dos documentos.

12.2.1. A proposta adequada deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada, em formato PDF, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devidamente assinada pelo licitante ou seu representante legal.

12.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a análise minuciosa da proposta e seus anexos, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no “chat” e a ocorrência será registrada em ata;

12.4. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, em caráter de diligência, por meio de funcionalidade disponível no sistema, fixando prazo compatível com a complexidade dos documentos, sob pena de não aceitação da proposta.



12.5. Os prazos estabelecidos nos itens 12.2 e 12.4 poderão ser prorrogados pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

12.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.7. Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

12.8. O sistema informará ao fornecedor a necessidade de atualizar sua proposta dentro da plataforma, no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Agente de Contratação, para que se faça o preenchimento dos valores unitários de cada item.

13. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

13.1. O objeto desta Concorrência será adjudicado à licitante cuja proposta seja considerada vencedora e atenda aos exigido na habilitação. As demais propostas válidas serão classificadas em ordem crescente de preço.

13.2. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas das licitantes que:

13.2.1. Não atendam a qualquer dos requisitos constantes neste edital;

13.2.2. Apresentem preços superiores aos estabelecidos pela administração;

13.2.3. Apresentem preço manifestamente inexequível, conforme Art. 59, § 4º, Lei 14133/2021, no caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração (Nesse caso o agente de contratação realizará diligência, para que a licitante tenha a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta);

13.2.4. Apresentem ofertas de vantagens com base nas propostas das demais licitantes;

13.2.5. Contenham cláusulas de antecipação de pagamento;

13.2.6. Contenham preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os valores dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.

Secretaria Municipal de Administração



13.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, de acordo com o Art. 59, §5º, Lei 14133/2021;

13.4. Poderão ser corrigidos pelo Agente de Contratação simples erros aritméticos (soma e/ou multiplicação) detectados nas planilhas que não prejudiquem a composição e compreensão das propostas, devendo ter o arredondamento para 02 (duas) casas decimais.

13.4.1. Na divergência entre os preços globais e unitários, haverá prevalência deste último.

13.5. Só serão analisados os documentos de habilitação do licitante mais bem classificado.

14. DO RECURSO

14.1. O Agente de Contratação declarará o vencedor e concederá o prazo de 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

14.1.1. A falta de manifestação imediata da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública desta Concorrência, implica PRECLUSÃO desse direito, ficando o Agente de Contratação autorizado a encaminhar o processo para adjudicação do objeto à licitante vencedora.

14.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.2.1. Nesse momento o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.3. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.



14.4. A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

14.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Competente, caso não haja interposição de recurso ou após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Após a Adjudicação, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DO VALOR ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. O valor estimado do objeto licitado é de **R\$ 340.479,04 (trezentos e quarenta mil, quatrocentos e setenta e nove reais e quatro centavos)**.

16.2. **As despesas decorrentes da contratação objeto desta Concorrência correrão por conta da dotação orçamentária: 02009001.1236112011.005, 449051, Ficha 191, Fonte de Recurso 1550000000.**

17. DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1. O licitante vencedor prestará ao Município de João Monlevade garantia para execução dos serviços no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado. A critério da licitante pode ser prestada garantia em uma das modalidades previstas no artigo 96 da Lei 14.133/2021.

17.2. A garantia será exigida em até 05 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato. Caso o licitante não preste a garantia ou a faça através de título da dívida pública em desacordo com o que determina o dispositivo legal indicado, decairá do direito à contratação.

Secretaria Municipal de Administração

Rua Geraldo Miranda, 337, Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/MG, CEP: 35.930-027
Telefones: (31) 3859-2525 / 3852-6277 – www.pmjm.mg.gov.br



17.3. Havendo acréscimo ou supressão dos serviços, a garantia será acrescida ou devolvida, conforme o caso, guardada, em todas as hipóteses.

17.4. No caso de rescisão contratual, a garantia contratual será perdida para ressarcir eventuais danos sofridos pela Contratante e para acobertar valores referentes às multas e indenizações devidos.

17.5. A garantia prestada pelo licitante vencedor será devolvida após o cumprimento fiel e integral do contrato, após o recebimento definitivo dos serviços.

18. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

18.1. Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada por e-mail e/ou sistema eletrônico para assinatura digital do Contrato, que obedecerão aos modelos anexos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor de Contratos, sob pena de decair do direito à contratação.

18.2. O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

18.3. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

18.4. Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 18.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o contratante, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

19. DAS OBRIGAÇÕES E SANÇÕES DO CONTRATADO E CONTRATANTE

19.1. São obrigações e sanções das partes as previstas no Termo de Referência/Memorial Descritivo e na Minuta Contratual, anexos do Edital.



20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Nenhum pagamento ou indenização será devido às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos e propostas relativos ao presente certame.

20.2. É facultada ao Agente de Contratação, caso julgue necessário, suspender a sessão, de habilitação ou de classificação e julgamento das propostas, para melhor analisar o conteúdo dos documentos e, posteriormente, proferir sua decisão.

20.3. É facultada ao Agente de Contratação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação por parte da licitante que deveria constar originariamente na proposta.

20.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada, através de novo aviso de Concorrência Eletrônica.

João Monlevade, 28 de maio de 2026.

Tatiane Félix de Freitas
Agente de Contratação

Ricardo Alexandre de Oliveira
Secretário Municipal de Administração



ANEXO I - ETP e Análise de Riscos

ANEXO II – Matriz de Gerenciamento de Riscos

ANEXO III - Memorial Descritivo

ANEXO IV - Planilha Orçamentária de Custos

ANEXO V - Cronograma Físico - Financeiro

ANEXO VI - Composição do BDI

ANEXO VII - Relatório Fotográfico

ANEXO VIII - Composições de Custos Unitários



ANEXO X

MODELO DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Em atendimento ao disposto no edital de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA ____/2026, Processo Licitatório ____/2026, deflagrada pelo Município de João Monlevade/MG, a empresa, inscrita no CNPJ nº, DECLARA que serão responsáveis técnicos pela execução dos serviços/obras, conforme memorial descritivo, projeto básico e planilhas, objeto do certame em referência, o(s) profissional(ais) abaixo indicado(s):

Nome(s)/CREA ou CAU

Assinatura RT:

Local/ data

Responsável técnico da licitante

Nome / Assinatura

Representante legal

Nome / Assinatura



ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO LOCAL

Em atendimento ao disposto no edital de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA ____/2026, Processo Licitatório ____/2026, deflagrada pelo Município de João Monlevade/MG, a empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu Responsável Técnico, Sr(a), portador da Carteira Profissional do CREA nº ____ ou CAU nº ____ , DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins, estar familiarizada com a natureza e vulto dos serviços técnicos especializados específicos, bem como as técnicas necessárias ao perfeito desenvolvimento da execução do objeto, à construção e implantação da obra e das instalações provisórias a serem realizadas. Declara ainda, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros.

Local/ data

Responsável técnico da licitante

Nome / Assinatura

Representante legal

Nome / Assinatura



ANEXO XII

MODELO DECLARAÇÃO PESSOAL TÉCNICO, DAS INSTALAÇÕES E DO APARELHAMENTO

Em atendimento ao disposto no edital de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA ____/2026, Processo Licitatório ____/2026, deflagrada pelo Município de João Monlevade/MG, a empresa, inscrita no CNPJ nº, Representante Legal, Sr(a), DECLARA, sob as penas da lei, que disporá, caso seja vencedora, de pessoal técnico, instalações e aparelhamento adequados e disponíveis para a execução do objeto da licitação.

Local/ data

Representante legal

Nome / Assinatura

MEMORIAL DESCRITIVO DE OBRA E SERVIÇOS

OBRA: Reforma da Quadra da Escola Municipal Germin Loureiro

LOCAL: João Monlevade - MG

SOLICITANTE: Prefeitura Municipal de João Monlevade - MG

DATA: 07/04/2026

INTRODUÇÃO: Este memorial descritivo tem por objetivo fixar os parâmetros, descrever os materiais, as metodologias executivas e os padrões de qualidade exigidos para a reforma da Quadra Poliesportiva da Escola Municipal Germin Loureiro e construção de novo Sanitário Acessível. A execução deverá rigorosamente obedecer aos projetos fornecidos, às prescrições das Normas Brasileiras (NBR) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), às exigências do setor de engenharia da Prefeitura Municipal e aos referenciais normativos de composições de custos unitários vigentes. Em caso de divergência entre este memorial e as pranchas de projeto, a fiscalização deverá ser formalmente consultada.

1. SERVIÇOS PRELIMINARES E INSTALAÇÕES DE APOIO

Compreende as etapas de preparação, mobilização e garantia da segurança e habitabilidade do canteiro de obras durante o período de execução.

1.1. Comunicação Visual: Fornecimento e instalação de placa de obra (4,50 m²) em chapa de aço galvanizado nº 26 (espessura de 0,45 mm), plotada com adesivo vinílico. A fixação será feita com rebites (4,8x40 mm) sobre estrutura metálica de metalon (20x20 mm, e = 1,25 mm), sustentada por pontaletes de eucalipto autoclavado com aplicação de duas demãos de tinta látex PVA.

1.2. Segurança e Manutenção: Contratação de vigia noturno, com encargos complementares inclusos, responsável pela guarda e integridade dos materiais, equipamentos e instalações ao longo dos 4 meses ininterruptos de obra.

1.3. Infraestrutura Provisória: Locação, instalação e manutenção periódica de banheiro químico padrão (110x120x230 cm) equipado com pia/higienizador de mãos, garantindo as condições de higiene da equipe por 4 meses. Instalação de container termoacústico tipo escritório com dimensões mínimas: 6x2,3x2,5m, isolamento termoacústico, com ar-condicionado e infraestrutura elétrica interna completa (tomadas e iluminação), englobando a logística de mobilização e desmobilização com caminhão guindauto (munck).

1.4. Mobilização de Obra: Alocação de equipe base (serventes) equivalente a 16 horas de trabalho para organização inicial do canteiro, estocagem de materiais e preparo de frentes de serviço.

2. SISTEMA ESTRUTURAL DO NOVO PISO DA QUADRA POLIESPORTIVA

A execução do recapeamento estrutural (laje de piso esportivo) sobre a base existente deve garantir a formação de um sistema perfeitamente monolítico, anulando riscos de deslocamento. A superfície final acabada deverá obrigatoriamente atender aos parâmetros de aceitação de planicidade (tolerância máxima de desnível de ± 3 mm a cada 3,00 m lineares, verificada com régua metálica) e integridade mecânica de aderência ao substrato existente.

2.1. Preparo da Base: Para garantir o monolitismo do sistema, será executado o apicoamento manual de toda a superfície do piso cimentado existente (429,00 m²) visando a remoção integral de qualquer camada superficial lisa, natas de cimento ou contaminações, criando a rugosidade necessária. O substrato deverá ser rigorosamente hidrojateado, varrido e mantido na condição saturado seco (úmido, mas sem poças). Imediatamente antes da concretagem, é obrigatória a aplicação de ponte de aderência à base de nata de cimento **aditivada com resina acrílica de alto desempenho**, aplicada a vassourão, garantindo **o monolitismo e a perfeita ancoragem mecânica do novo sistema**.

2.2. Fôrmas e Alinhamento: Confeção, montagem e travamento de fôrmas em tábua e sarrafo de madeira serrada no perímetro da quadra (6,85 m² de área de contato, dimensionadas para 3 reaproveitamentos). O nivelamento e o prumo das fôrmas devem ser conferidos para garantir o esquadro perfeito da quadra.

2.3. Laje de Transição Armada (Piso Novo): Lançamento contínuo de **concreto usinado auto-adensável** com resistência característica (fck) de **18 MPa**, na espessura rigorosa de **10 cm**, perfazendo o volume para 429,00 m². A vibração

adequada do concreto deve evitar nichos de concretagem e garantir o preenchimento homogêneo. O sistema será estruturado com armadura de retração utilizando **malha de aço CA-60 soldada, tipo Q-61**, que deverá ser posicionada obrigatoriamente com espaçadores plásticos “caranguejos”, sendo terminantemente proibido o levantamento da tela durante o lançamento do concreto ("puxar a tela com gancho").

2.4. Acabamento e Polimento Mecanizado: Após o lançamento, adensamento natural e início do tempo de pega, será procedido o polimento mecanizado da nova base com a utilização de acabadoras de superfície simples ou duplas "bailarina" providas de discos de flotação e lâminas de acabamento, até a obtenção de uma superfície perfeitamente lisa, fechada e espelhada, isenta de irregularidades, depressões ou marcas de ferramentas que prejudiquem a prática das atividades esportivas e a segurança dos usuários.

2.5. Juntas de Retração e Cura: Para o alívio de tensões, deverão ser executadas juntas de retração serradas, espaçadas em painéis máximos de **2,50 x 2,50 m**. As juntas deverão ser limpas e **preenchidas posteriormente com delimitador de profundidade e selante elastomérico à base de poliuretano (PU)**. A cura úmida deverá ser garantida por, no mínimo, 7 dias contínuos (recomendado 10 dias em condições de insolação ou ventos fortes), prevenindo o surgimento de fissuras de retração plástica.

3. PINTURA GERAL

Tratamento de superfície, proteção anticorrosiva e acabamento estético de estruturas metálicas, pisos, alvenarias e arquibancadas, executados de acordo com as prescrições das composições referenciadas na Planilha de Orçamento deste.

3.1. Pintura Epóxi em Piso (Quadra): Sobre a laje de concreto usinado totalmente curada e polida, deverá ser realizado lixamento mecânico e aspiração do pó para abertura de porosidade. Será aplicada 01 (uma) demão de primer epóxi selador. Esta etapa, no entanto, só será iniciada mediante aferição prévia do substrato, confirmando que a umidade máxima atenda às especificações do boletim técnico do fabricante. Após o tempo de secagem (intervalo de repintura do fabricante), deverão ser aplicadas **02 (duas) demãos de tinta epóxi de alta resistência à abrasão e intemperismo (429,00 m²)**. O tempo de cura total para a liberação do tráfego esportivo deverá seguir rigorosamente o boletim técnico do produto.

3.2. Demarcação Esportiva: Execução das faixas de demarcação com largura padronizada de 5 cm, utilizando fita para isolamento e perfilamento perfeito das

linhas. Será utilizada **tinta epóxi específica para marcação esportiva, em 02 (duas) demãos**, totalizando 314,19 metros lineares de faixas, abrangendo as cores e medidas oficiais de acordo com a área correspondente da quadra, para as atividades de Futsal, Vôlei e Basquete.

3.3. Estruturas Metálicas e Esquadrias (Aço e Ferro): Proteção integral de todo o complexo metálico: Pilares de sustentação existentes (28,80 m²), malha da estrutura metálica de cobertura (485,94 m²), montantes em tubos galvanizados do alambrado antigo e novo (452,00 m lineares), além de esquadrias, portas e grades do vestiário existente (totalizando 18,90 m²). O preparo da base envolverá lixamento, e desengraxe para remoção de pontos de corrosão. As superfícies galvanizadas receberão **01 (uma) demão de fundo preparador para galvanizados**. As superfícies em aço carbono/ferro receberão **01 (uma) demão preparatória de fundo anticorrosivo**.

Como acabamento protetivo, todos os elementos descritos receberão **02 (duas) demãos de tinta esmalte sintético à base de solvente**, garantindo recobrimento total das arestas e cordões de solda. Para a execução segura da pintura da cobertura, serão montados 30 metros de andaimes metálicos tubulares tipo torre com rodízios, com locação prevista para o período de duração da obra.

3.4. Arquibancadas (Pisos e Espelhos): O tratamento dos 297,18 m² de superfícies cimentadas (pisos, espelhos dos degraus e áreas laterais) será iniciado com limpeza mecânica e hidrojateamento de alta pressão, garantindo a remoção integral de material particulado, eflorescências e sujidades incrustadas. As patologias superficiais existentes tais como fissuras, trincas, desagregações e perda de seção nas arestas deverão ser rigorosamente tratadas e recompostas com argamassa, em estrita conformidade com as medições e quantitativos lançados no memorial de cálculo do orçamento. Após a cura dos reparos e atestada a secagem do substrato, o esquema de pintura contemplará a aplicação de **01 (uma) demão de fundo preparador/selador acrílico**, visando a coesão das partículas soltas e a uniformização da absorção. O acabamento será executado com a aplicação de **02 (duas) demãos de tinta acrílica especial para tráfego em pisos cimentados**, formulada com resinas de alta resistência à abrasão (desgaste por atrito), respeitando-se o intervalo de repintura especificado no boletim técnico do fabricante.

3.5. Alvenarias (Muros e Depósito): Preparação das superfícies para recebimento de pintura, com lixamento e aplicação prévia de **01 (uma) demão de selador acrílico**. A área do muro da arquibancada e dos fundos (52,55 m²) receberá acabamento com **02 (duas) demãos de tinta acrílica** resistente a intempéries, com

aplicação a rolo. As paredes internas, externas e platibandas do conjunto depósito/vestiário existente (80,52 m²) receberão, após o fundo selador, **02 (duas) demãos de tinta látex PVA** com cobrimento satisfatório, respeitando o intervalo entre demãos conforme orientações do fabricante.

4. ALAMBRADO NOVO - LATERAL DIREITA

Sistema de fechamento para contenção lateral e proteção periférica.

4.1. Estrutura e Tela: Instalação de 52,00 m² de alambrado, estruturado por quadros em tubos de aço carbono galvanizado de 2" (50 mm), com altura compatível ao vão existente no local. O fechamento será executado com tela de arame galvanizado, malha losangular de 2" (50,8 mm) e fio BWG 12 (2,77 mm), devidamente tencionada e fixada, de modo a não apresentar flechas ou folgas.

5. INTERVENÇÃO PARA ACESSIBILIDADE - ARQUIBANCADA

Remodelação física da arquibancada existente para implantação de área reservada para Pessoas com Deficiência (PCD).

5.1. Demolição e Movimento de Terra: Demolição manual de 2,82 m³ de estrutura de concreto simples existente, correspondente a trecho da arquibancada a ser suprimido para implantação da área destinada a PCD. Escavação manual de 18,35 m³ de solo para rebaixamento e adequação geométrica do espaço, conforme configuração final prevista em projeto, bem como escavação adicional de 1,30 m³ destinada à execução das valas de fundação do novo elemento de contenção/recomposição. O fundo das valas (2,92 m²) deverá ser devidamente regularizado, nivelado e apiloado manualmente com soquete.

5.2. Fundações e Estrutura: Perfuração manual de estacas broca a trado (0,07 m³) e execução de 3 pilares (0,15 x 0,40 m) em concreto aparente fck 20 MPa perfazendo (0,59 m³). Levantamento de alvenaria de elevação/contenção executada com blocos de concreto estrutural cheios (espessura de 19 cm, fck 20 MPa). **O assentamento dar-se-á em parede dupla (alvenaria dobrada e justaposta com argamassa), perfazendo a espessura final acabada de 40 cm**, totalizando 26,82 m².

A área destinada ao PCD (9,95 m²) será constituída por laje de transição de 8 cm de espessura em concreto 10 MPa, a qual deve, após o lançamento, ser submetida a

processo de cura úmida para garantir o adequado desenvolvimento das propriedades mecânicas e minimizar fissurações.

Após o período de cura, a superfície deverá ser limpa, com remoção de poeira, resíduos e materiais soltos, e preparada para recebimento da pintura, garantindo condições adequadas de aderência.

A sinalização horizontal será executada por meio de pintura de símbolos e textos com tinta acrílica, correspondente à identificação da área reservada para PCD.

5.3. Revestimentos e Acabamentos: As superfícies da área específica de recomposição PCD (**13,19 m²**) receberão chapisco no traço 1:3 (cimento e areia), com espessura aproximada de 5 mm, aplicado de forma a garantir adequada aderência ao substrato. Após a aplicação, deverá ser respeitado o tempo mínimo de cura do chapisco antes da execução da camada subsequente. Na sequência, será executado o revestimento em camada única (reboco/massa única), no traço 1:3, com espessura média de 20 mm, desempenado e acabado para recebimento da camada de pintura, abrangendo a área PCD e a recomposição da arquibancada, **totalizando 63,19 m²**.

5.4. Guarda-Corpo: Fornecimento e fixação de guarda-corpo de proteção (8,82 metros lineares, altura de 130 cm), composto por montantes em tubo de aço galvanizado 2" (e=3mm) e travessas horizontais de 1" (e=3mm), abrangendo o perímetro da área destinada ao PCD. Esse receberá fundo anticorrosivo e duas demãos de esmalte sintético.

6. COBERTURA DA QUADRA

Recuperação e arremate do sistema de vedação superior.

6.1. Elementos de Telhado e Drenagem: Fornecimento e fixação de 27,50 metros de cumeeira galvanizada trapezoidal (espessura 0,50 mm) com parafusos de fixação e anilhas de vedação elástica. Substituição de 12,00 metros de tubos de queda de águas pluviais por condutores circulares de PVC rígido (diâmetro 100 mm), chumbados e suportados por braçadeiras metálicas.

7. EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS

Instalação do novo imobiliário esportivo com padrão oficial.

7.1. Instalações: Fornecimento e fixação de 1 par de postes para vôlei/peteca em tubo de aço galvanizado de 3", tipo telescópico, com regulagem de altura, permitindo posicionamento da rede nas cotas oficiais de 2,43 m (masculino) e 2,24 m (feminino). Instalação de 2 conjuntos de tabelas de basquete completas, com aro metálico fixado a 3,05 m do piso acabado, acompanhadas de rede, estrutura de suporte e tabela em material resistente a impacto, conforme dimensões usuais de padrão oficial.

Fixação de 1 par de traves de futsal em tubo de aço de 3", com dimensões oficiais de 3,00 x 2,00 m, providas de rede devidamente fixada. Todos os equipamentos metálicos deverão receber tratamento anticorrosivo e pintura.

8. RAMPA DE ACESSIBILIDADE EXTERNA

8.1. Execução: Concretagem de rampa para rota acessível (1 unidade) utilizando concreto simples usinado fck 25 MPa. O acabamento será rústico (desempenado/vassourado) para garantir coeficiente de atrito antiderrapante.

A rampa deverá atender à ABNT NBR 9050, com inclinação máxima de 8,33% (1:12) e largura mínima de 1,20 m.

A sinalização visual indicativa será feita com duas demãos de pintura acrílica para piso em passeio/superfície cimentada.

9. CONSTRUÇÃO DE SANITÁRIO ACESSÍVEL

Execução integral de sanitário adaptado para PCD (Norma NBR 9050).

9.1. Fundações e Superestrutura: Escavação manual para execução de estacas tipo broca (0,14 m³).

Execução das armaduras das vigas baldrame e pilares utilizando aço CA-50 (107,40 kg) para barras longitudinais e aço CA-60 (22,81 kg) para estribos, com cortes, dobras e amarrações conforme boas práticas, garantindo cobertura adequado por meio de espaçadores.

A concretagem das fundações, pilares, vergas e contravergas será realizada com concreto estrutural fck 20 MPa, com lançamento em camadas, adensamento e acabamento superficial compatível. Após a concretagem, deverá ser garantido o processo de cura do concreto por meio de umedecimento contínuo ou método equivalente, visando o adequado desenvolvimento da resistência e durabilidade.

A laje de cobertura será executada em concreto armado maciço, com espessura de 10 cm, fck 20 MPa, área de 6,73 m², moldada in loco sobre fôrmas de compensado resinado, devidamente escoradas e niveladas. Após a concretagem, deverão ser observados os procedimentos de adensamento, acabamento e cura, bem como o prazo mínimo para desforma e retirada do escoramento, conforme práticas usuais e orientação técnica.

9.2. Alvenaria: Paredes de vedação e platibandas executadas com blocos cerâmicos furados, com espessura de 14 cm, totalizando 32,41 m², assentados com argamassa de cimento e areia. A execução deverá garantir o correto alinhamento, nivelamento e prumo das alvenarias, respeitando as dimensões e posições indicadas em projeto. As juntas deverão apresentar espessura uniforme, com amarração adequada entre fiadas, assegurando estabilidade e bom desempenho do conjunto.

9.3. Revestimentos e Acabamentos: Paredes e teto receberão chapisco e reboco/emboço (espessura de 20 mm).

O piso será composto por apiloamento do solo, laje de transição (8 cm, 10 MPa) com acabamento sarrafeado e contrapiso desempenado (20 mm).

O acabamento do piso será em porcelanato/cerâmica esmaltada Padrão Extra, (PEI V), e nas paredes (PEI III), ambos assentados com argamassa AC-III e AC-II, respectivamente, e devidamente rejuntados. Na soleira da porta, aplicar-se-á pedra ardósia polida (2 cm de espessura).

9.4. Esquadrias e Ferragens: Fornecimento e instalação de porta veneziana metálica de abrir (1,89 m², 1 folha), com fechadura tipo maçaneta e cilindro cromado para sanitários, e dobradiças reforçadas. **Para a proteção do acesso, será fornecida e instalada uma grade fixa com porta de abrir em grade de ferro (1,89 m²), dotada de chapa e tranca de segurança.** A janela será basculante de ferro (1,73 m²) equipada com vidro incolor de 3 mm e grade de proteção chumbada. Instalação obrigatória de barras de apoio em aço inox polido (1.1/4"): duas retas de 80 cm na horizontal e uma reta de 70 cm na vertical, instaladas entre 75 cm e 85 cm do piso acabado, rigidamente fixadas à alvenaria.

9.5. Instalações Hidrossanitárias: Rede de esgoto com tubos PVC série normal (50 mm e 100 mm). **A execução desta rede engloba a escavação manual em solo e o posterior reaterro compactado das valas para a passagem das tubulações.** A rede será interligada a uma caixa de inspeção em alvenaria

impermeabilizada (60x60x80 cm) e a um ralo sifonado com grelha (100x100x50 mm). Deverá ser garantida inclinação mínima de 1% para escoamento satisfatório. O sistema de água fria será de PVC rígido soldável (20 mm e 25 mm), alimentado por reservatório de polietileno com capacidade mínima de 310 litros.

9.6. Louças: Lavatório suspenso de louça branca (com torneira cromada 1/4 de volta, válvula e sifão de metal) e Bacia Sanitária com caixa acoplada e assento plástico adaptado. Ambos **deverão** respeitar dimensões, espaçamentos e área de aproximação conforme projeto. **O sanitário contará também com a instalação de 01 ducha higiênica (1/2") com registro para controle de fluxo.** Instalação de papeleira, dispensers de sabonete líquido e papel toalha.

9.7. Instalações Elétricas Sanitário Acessível: Execução integral dos pontos de luz, comando e força englobando o rasgo em alvenaria, fixação, fechamento com argamassa e passagem de fiação.

A distribuição horizontal na laje de cobertura será executada com eletrodutos de PVC rígido roscável, diâmetro nominal de 20 mm (3/4"), interligados a caixas de derivação octogonais de embutir no teto. As descidas verticais embutidas na alvenaria serão executados com eletrodutos de PVC flexível corrugado reforçado antichama, diâmetro nominal de 25 mm (3/4"), interligados a caixas de ligação retangulares (padrão 4x2").

9.8. Cabeamento e Isolamento (Padrão de Segurança): Todos os condutores deverão ser em cabos de cobre flexível, **Classe 5**, com classe térmica de **70°C** e tensão de isolamento de **450/750V**. Obrigatoriamente, o isolamento termoplástico deverá ser do tipo **LSHF/ATOX (Não Halogenado)**. O dimensionamento exigirá seção nominal de **1,5 mm²** para a distribuição e retornos de iluminação, e de **2,5 mm²** para os circuitos de força (tomadas).

Interruptores e Tomadas: Fornecimento e instalação de 01 interruptor simples, especificação técnica de **10A-250V**, montado em placa de acabamento 4x2" de um posto.

Fornecimento e instalação de 01 tomada de uso geral padrão brasileiro, três polos (**2P+T / 10A-250V**), montada em placa 4x2" de um posto.

9.9. Iluminação: Fornecimento e fixação de 01 luminária tipo plafon circular de sobrepor, equipada com placa LED de **12W a 13W** de potência.

9.10. Pintura e Tratamento de Superfícies (Sanitário Acessível): A execução de pinturas deverá respeitar o tempo de cura dos acabamentos e a umidade residual do substrato antes de qualquer aplicação.

9.11. Alvenarias e Platibandas (Áreas Secas e Externas): Todas as superfícies verticais rebocadas, incluindo paredes externas e o perímetro das platibandas (área total de 32,41 m²), deverão ser previamente limpas e lixadas. O sistema de pintura será iniciado com a aplicação de **01 (uma) demão de selador acrílico** de base água, com a função de selar os poros, aglutinar partículas soltas e uniformizar a absorção do substrato. O acabamento estético e protetivo será feito com a aplicação manual (rolo/trincha) de **02 (duas) demãos de tinta látex PVA** de primeira linha, respeitando o intervalo de repintura recomendado pelo fabricante.

9.12. Teto e Beirais: A superfície horizontal do teto rebocado e seus respectivos beirais (área de 5,51 m²) receberão o mesmo rigor de tratamento do substrato vertical: limpeza, lixamento, remoção de pó, aplicação de **01 (uma) demão preparatória de selador acrílico** e finalização com **02 (duas) demãos de tinta látex PVA**, garantindo total opacidade e recobrimento da base.

9.13. Esquadrias Metálicas (Porta e Grades de Proteção): A proteção dos elementos em ferro (totalizando 4,23 m², correspondentes à grade da porta do banheiro e à grade de proteção da janela basculante) exigirá preparo prévio com lixamento mecânico ou manual para remoção completa de oxidação e respingos de argamassa. O esquema de pintura anticorrosiva será composto pela aplicação de **01 (uma) demão de fundo anticorrosivo (primer)**. Após a secagem, o acabamento será executado com aplicação manual de **02 (duas) demãos de tinta esmalte sintético à base de solvente**, garantindo a espessura de película seca adequada para proteção mecânica e intempérica.

10. IMPERMEABILIZAÇÃO DA LAJE DE COBERTURA

10.1. Preparo e Camada de Regularização: Sobre a laje estrutural limpa e isenta de material pulverulento, será executada a regularização com argamassa preparada mecanicamente no **traço 1:4** (cimento e areia), com espessura constante de **30 mm (3 cm)**. Esta camada deverá ser sarrafeada e desempenada de forma a garantir um **caimento mínimo de 1%** em direção aos tubos de queda. No encontro da laje horizontal com a platibanda vertical, é obrigatória a execução de cantos

arredondados em argamassa (meia-cana) com raio aproximado de 5 cm, a fim de suavizar tensões e evitar a dobra da manta em 90 graus.

10.2. Imprimação e Aplicação da Manta: Após o tempo de cura da regularização e com o substrato totalmente seco, a superfície receberá aplicação de primer asfáltico (promotor de aderência). O sistema de vedação principal será executado com **Manta Asfáltica Tipo III, Classe A, com espessura nominal de 4 mm**, aderida integralmente à base por meio de termofusão (uso de maçarico a gás GLP). As emendas longitudinais e transversais deverão respeitar um transpasse (sobreposição) mínimo de 10 cm, com biselamento das bordas.

10.3. Arremate e Subida nas Verticais: A manta asfáltica deverá, compulsoriamente, prolongar-se **subindo nas faces verticais da platibanda e alvenarias perimetrais em, pelo menos, 20 cm** acima do nível acabado da proteção mecânica. O arremate superior (ponta da manta) deverá ser embutido em um sulco (rebaixo perimetral de 3x3 cm) previamente escarificado na alvenaria, sendo posteriormente selado e recoberto por reboco, para anular completamente qualquer risco de descolamento ou percolação de água por trás do sistema.

10.4. Teste de Estanqueidade: Concluída a colagem da manta e os arremates, as descidas de água serão temporariamente bloqueadas. A laje será inundada com uma lâmina d'água (mínimo de 5 cm) que deverá ser mantida por um **período contínuo de 72 horas**. *A camada de proteção mecânica subsequente somente será autorizada e executada após a constatação de ausência de vazamentos e a aprovação formal do teste de estanqueidade pela Fiscalização.*

10.5. Camada Separadora e Proteção Mecânica: Aprovado o ensaio, a manta será isolada por uma camada separadora (papel betumado ou filme de polietileno) para evitar que o trabalho de dilatação da argamassa danifique a impermeabilização. Por fim, será executada a **proteção mecânica em argamassa no traço 1:3** (cimento e areia), com **espessura de 30 mm (3 cm)**.

11. LIMPEZA E BOTA FORA

Esta etapa compreende os procedimentos finais de limpeza do canteiro de obras, desmonte de suas instalações provisórias e a gestão ambiental dos resíduos sólidos

da construção civil, em estrita observância às diretrizes da Resolução CONAMA nº 307 e legislações ambientais do Município.

11.1. Limpeza Geral para Entrega da Obra: Execução de limpeza abrangendo toda a área de intervenção e utilização no período da obra. Este serviço engloba a lavagem especializada do novo piso esportivo e arquibancadas (vedado o uso de produtos químicos abrasivos ou ácidos que ataquem as resinas epóxi e acrílicas recém-aplicadas), higienização completa das louças sanitárias, metais, esquadrias e vidros do novo sanitário PCD. O ambiente deverá ser entregue em perfeitas condições de asseio, habitabilidade e uso imediato, sendo este procedimento condição essencial para a vistoria final de entrega da obra.

11.2. Movimentação, Carga e Destinação Ambiental (Bota-Fora): O volume total estimado de resíduos inertes (24,19 m³), oriundo das demolições de concreto e escavações de terra referentes à adequação da arquibancada (PCD) e às fundações do sanitário PCD, deverá receber destinação compatível com as legislações vigentes. O fluxo logístico consistirá no transporte horizontal interno com carrinhos de mão por uma distância de até 50 metros até o ponto de coleta provisório, seguido de carga manual do material sobre a caçamba do veículo transportador. O transporte rodoviário será feito por caminhão basculante lonado, trafegando em perímetro urbano por uma faixa de distância estabelecida entre 5 km e 10 km. A destinação final deverá ocorrer exclusivamente em aterro de RCC (Resíduos da Construção Civil) devidamente licenciado ou área de bota-fora oficialmente autorizada pela Prefeitura Municipal de João Monlevade.

11.3. Desmobilização do Canteiro: Ao término dos serviços, proceder-se-á à desmobilização física da obra, com a alocação de equipe básica equivalente a 16 horas de servente (dimensionado para 02 serventes operando por 01 dia de 8 horas). A equipe será responsável pela desmontagem das estruturas de apoio, recolhimento de maquinário e ferramentas, fechamento de eventuais ligações provisórias e varrição fina das áreas externas adjacentes, garantindo o desimpedimento total e seguro do espaço escolar

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Normatização e Qualidade: Todos os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com as boas práticas de engenharia. Os materiais empregados

deverão ser novos, de primeira qualidade e devidamente certificados. A execução deverá respeitar as condições climáticas adequadas para cada etapa de serviço, especialmente concretagem, pintura e impermeabilização.

12.2. Responsabilidade Civil e Técnica: A Contratada será integralmente responsável pela qualidade dos serviços executados, arcando com a correção imediata de eventuais falhas, vícios construtivos e não conformidades identificadas pela Fiscalização durante a obra ou no período de garantia legal posterior à entrega.

12.3. Dimensionamento de Efetivo e Prazos: A Contratada obriga-se a manter no canteiro de obras, durante todo o período contratual, uma equipe de trabalho (mão de obra qualificada) quantitativa e qualitativamente compatível com o volume das frentes de serviço abertas. O subdimensionamento do efetivo de funcionários **não será aceito, sob nenhuma hipótese**, como justificativa para o atraso da obra ou como base legal para pleitos de aditivos de prazo. A Fiscalização da Prefeitura reserva-se o direito de exigir o aumento imediato do quadro de operários caso constate que o ritmo de execução está incompatível com o cronograma físico-financeiro aprovado.

12.4. Controle de Acesso e Uniformização: Visando o controle rigoroso de acesso e a segurança do patrimônio municipal e escolar, é obrigatória a uniformização padronizada de todos os funcionários da Contratada com identificação visual da empresa.

Será terminantemente proibida a entrada ou a permanência de trabalhadores em trajes incompatíveis com o ambiente de obra.

12.5. Segurança do Trabalho e Medicina Ocupacional: A Contratada será responsável pela segurança de seus funcionários e de terceiros, devendo cumprir as Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego, em especial a NR-18.


12.6. EPI e EPC (NR-06): É obrigatório o fornecimento gratuito e a exigência de uso ininterrupto dos Equipamentos de Proteção Individual adequados a cada risco (capacetes, botinas de segurança, óculos, luvas, etc.), bem como a instalação de proteções coletivas (guarda-corpos, fitas de isolamento e telas) em todas as áreas de risco.

12.7. Trabalho em Altura (NR-35): Para atividades executadas a mais de 2,00 metros do nível inferior (montagem de alambrados, pintura em altura e intervenções no telhado), é mandatória a comprovação de treinamento em NR-35 de toda a equipe envolvida. É inegociável o uso de cinto de segurança tipo paraquedista com


duplo talabarte e absorvedor de energia, devidamente ancorado em linha de vida ou ponto estrutural seguro, independente do andaime.

12.8. Ferramentas e Andaimos: Andaimos tubulares deverão ser montados sobre sapatas ou rodízios com travas, devidamente estaiados ou fixados à estrutura principal, providos de piso de trabalho contínuo, rodapé e guarda-corpo.

12.9. Poder de Embargo: A Fiscalização da Prefeitura reserva-se o direito de paralisar imediatamente qualquer frente de serviço onde constate a ausência de EPIs/EPCs, subdimensionamento crítico de equipe que gere riscos ou a adoção de procedimentos inseguros. Não caberá à Contratada qualquer pleito de dilação de prazo ou reequilíbrio econômico-financeiro decorrente das paralisações causadas por seu próprio descumprimento de normas.

Documento assinado digitalmente
 **SEMIRANE VASCONCELOS MENDES MAROUN**
Data: 08/04/2026 09:31:10-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SEMIRANE VASCONCELOS MENDES MAROUN
Engenheira Civil

Documento assinado digitalmente
 **CLEYSSON MARCIO GUIMARAES DA CUNHA**
Data: 07/04/2026 13:06:46-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CLEYSSON MÁRCIO GUIMARÃES DA CUNHA
Supervisor de Obras